

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO****Edital nº419 de 30 de novembro de 2015.****Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras para o ano de 2016.**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 18 de Novembro de 2015, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras da UFRJ, para ocupar 60 (sessenta) vagas para o primeiro período letivo de 2016, em conformidade com as resoluções CONSUNI 07 de 2014 e 98 de 2015.

**SEÇÃO I: DAS VAGAS**

**Art.1º.** Serão ofertadas um total de 60 (sessenta) vagas para o 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2016, sendo 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura em Letras – Libras e 30 (trinta) vagas para o curso de Bacharelado em Letras Libras.

§1º. A distribuição de vagas para os Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras está definida no ANEXO I - Quadro de Vagas deste Edital.

**Art.2º.** Poderão concorrer às vagas definidas no presente edital apenas os candidatos que tiverem concluído ou estiverem regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2015.

**Parágrafo Único:** O candidato que, no ato da matrícula, **NÃO** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

**Art.3º.** Do total das vagas ofertadas para o Curso de Licenciatura Letras-Libras 50% será destinado aos candidatos **SURDOS** em cumprimento ao Decreto nº 5.626<sup>1</sup> da Presidência da Republica, de 22 dezembro de 2005.

**Art.4º.** Do total das vagas ofertadas por cada curso/modalidade, um mínimo de 50% será destinado aos candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei 12.711 de 29/08/2012, ao decreto nº 7824 e à portaria normativa nº 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente,

---

<sup>1</sup>Decreto 5626, art.2º: “considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz”.



sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. Após a aplicação do percentual definido no inciso I, **51,8%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente a soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§1º. O candidato que optar por concorrer às vagas de Ação Afirmativa definidas no inciso I deste artigo deverá entregar no ato da matrícula os documentos comprobatórios de renda exigidos, descritos no Art. 24 do presente edital.

§2º. O candidato que optar por concorrer às vagas de Ação Afirmativa definidas no inciso II deste artigo deverá assinar termo de autodeclaração no ato da matrícula.

§3º. O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa NÃO poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

**Art.5º.** Após a aplicação do disposto no caput deste artigo e seus incisos, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

## **SEÇÃO II: DA AÇÃO AFIRMATIVA**

**Art.6º.** Para candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§1º. Para aplicação do disposto neste artigo, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio mesmo que com bolsa de estudo integral.

§3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.



### SEÇÃO III: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

**Art. 7º.** As vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa, de que trata o artigo 4º desse Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no processo seletivo, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

**Art.8º.** No caso de NÃO preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, em escolas públicas, conforme estabelecido no ANEXO IV deste edital.

### SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO

**Art.9 º.** As inscrições para concorrer às vagas ofertadas para os cursos de graduação de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras para o primeiro semestre letivo de 2016 estarão abertas **das 10h do dia 06 de Janeiro de 2016 até às 16 horas do dia 13 de Janeiro de 2016**, considerando-se o horário de Brasília, e serão efetuadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

§ 1º. Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo.

§2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§3º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a inscrição nas mesmas datas e horários a que se refere o *caput* deste artigo, no **Departamento do curso de Letras – Libras, localizado no Prédio da Faculdade de Letras, Avenida Horácio Macedo, nº 2151, Bloco H, 3º andar, sala 316 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ.**



**Art. 10.** As inscrições para realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação em Licenciatura Letras-Libras e em Bacharelado Letras-Libras para o primeiro semestre letivo de 2016 são gratuitas.

**Art.11.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do concurso de acesso, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art.12** – Ao final da inscrição online, o candidato deverá imprimir o Cartão de Comprovação da Inscrição (CCI), que conterá informações referentes aos dados pessoais do candidato; a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas, citando o nome do estabelecimento, o endereço; o curso/opção para o qual o candidato pleiteia a vaga, e as orientações para a realização da(s) prova(s).

**Parágrafo Único:** O candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição (CCI) no dia da realização da(s) prova(s).

**Art.13.** O candidato com deficiência, **com exceção da surdez/ deficiência auditiva**, já contemplada, poderá requerer atendimento diferenciado para realização das provas devendo caracterizar sua condição no momento da inscrição, no campo Necessidades Especiais.

§ 1º. O candidato portador de doença com código de Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá encaminhar à Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação, via correio eletrônico [acessograduacao@ufrj.br](mailto:acessograduacao@ufrj.br) ou pessoalmente (no endereço: Rua Athos da Silveira Ramos, 274 – Prédio do CCMN – Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ) **até o término do período das inscrições**, uma solicitação de auxílio anexando laudo médico legível e atualizado em que conste o código CID, o tipo de auxílio recomendado para realização do teste e as informações necessárias para receber o auxílio requerido.

§ 2º. A solicitação de auxílio será analisada pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.

## **SEÇÃO V: DO PROCESSO SELETIVO**

**Art.14.** O candidato inscrito para o concurso de acesso para os cursos de graduação em Licenciatura Letras-Libras e em Bacharelado Letras-Libras será submetido a processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, constituído de 03 (três) provas, sendo 1(uma) prova de Redação **em Língua Portuguesa**, 1 (uma) Prova de Compreensão de Texto **em Libras** e 1 (uma) Prova, em **Libras**, com Conhecimentos em Conteúdo do Ensino Médio de Geografia, História e Matemática, que ocorrerão na mesma data.



§1º. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Prova de Redação (**NPRed**), que terá duração máxima de 1 (uma) hora.

§2º. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Prova Específica (**NPElibras**), que terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

§3º. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Prova Específica de Conhecimentos de Conteúdos do Ensino Médio em Libras: Matemática, História e Geografia (**NPEMed**), que terá duração máxima de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

**Art.15.** As provas serão realizadas no dia **31 de Janeiro de 2016**, com início às 8 horas, no Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-917.

§1º. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas.

§2º. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto.

**Art.16.** O candidato deverá comparecer na data, hora e local designado no Art. 15 deste edital, para realizar as provas, munido do Cartão de Comprovação de Inscrição e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia recente e assinatura.

§1º. Não serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§2º. São considerados documentos oficiais de identidade: carteira expedida por órgão público que, por lei, é considerada como identidade; carteira nacional de habilitação, com foto; Passaporte; carteira expedida por Instituições Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura.

§3º. O documento oficial apresentado pelo candidato deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

§4º. Será submetido à identificação especial o candidato que apresentar documento oficial que gere dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

**Art.17.** Não haverá segunda chamada para a(s) prova(s), sendo eliminado do processo seletivo o candidato ausente.

**Art.18.** Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas Bancas Examinadoras, deles não cabendo contestação.



## SEÇÃO VI: DA CLASSIFICAÇÃO

**Art.19.** A classificação dos candidatos às vagas dos cursos de graduação de Licenciatura em Letras – Libras e Bacharelado em Letras Libras será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no processo seletivo obedecido o que dispõe o presente Edital.

**Parágrafo Único.** O preenchimento das vagas será feito pelos candidatos não eliminados, alocados em ordem decrescente de sua classificação, até o limite das vagas fixadas.

**Art.20.** As provas terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado o candidato que obtiver **nota inferior a 5,0 (cinco) em uma das provas.**

§ 2º. Será eliminado o candidato que NÃO acertar, no mínimo, 01 (uma) questão de cada disciplina, Geografia, História e Matemática, de conteúdo do Ensino Médio.

§3º. A nota final (NF) do candidato não eliminado, a ser utilizada no processo de classificação para ocupação das vagas, será calculada pela relação **NF = (NPRed + NPELibras + NPEMed)/3.**

§4º. Será eliminado o candidato que não obtiver nota final (NF) igual ou superior a 5,0 (cinco).

§5º. O desempate dos candidatos com igual nota final obedecerá às seguintes prioridades:

- (1ª) maior nota na Prova de Compreensão de Texto em Libras (NPElibras).
- (2ª) maior nota na Prova de Redação (NPRed).
- (3ª) maior idade.

**Art.21.** A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação divulgará a lista dos candidatos, com suas respectivas notas e classificação, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, conforme data estabelecida no ANEXO II do presente edital.

## SEÇÃO VII: DO RECURSO

**Art.22.** O candidato que desejar vista e/ou recurso da Prova de Redação deverá fazer a solicitação por escrito à Coordenação dos Cursos de Letras - Libras, conforme prazo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

§1º. A solicitação de recurso só poderá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

§2º. Após a análise dos recursos, as notas atribuídas pelas bancas examinadoras serão as notas definitivas dos candidatos.

§3º. O resultado do recurso da prova de Redação será divulgado no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br), conforme prazo estabelecido no ANEXO II deste Edital.



## **SEÇÃO VIII: DA MATRÍCULA, DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.**

**Art.23.** O candidato classificado de acordo com o número de vagas para os cursos de Licenciatura Letras-Libras e Bacharelado Letras-Libras deverá realizar a matrícula e a inscrição em disciplinas, na data, horário e local a ser divulgado no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br), após a divulgação do resultado final.

§1º. O candidato com maioria civil que não puder comparecer à matrícula e à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§2º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e na inscrição em disciplinas.

§3º. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula ou de inscrição em disciplinas, na data, local e horários a ser divulgado no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br), após a divulgação do resultado final, implicará a perda do direito à vaga no curso/opção.

§4º. A vaga decorrente da não realização do ato da matrícula ou da inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.

**Art.24.** Para realizar a matrícula, presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- III. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
- IV. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia autenticada);
- VI. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias autenticadas);
- VII. 01 (uma) foto 3x4 recente;



- VIII. Documentos comprobatórios de acordo com ANEXO III do presente Edital, caso o candidato tenha ingressado via Ação Afirmativa;
- IX. Termos declaratórios, emitidos pela UFRJ, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no art. 4º e seus incisos do presente edital, se for o caso;
- X. Formulário para avaliação de renda per capita, disponibilizado on-line, nas convocações dos classificados via modalidade de Ação Afirmativa - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.
- XI. No caso dos candidatos **SURDOS** classificados no **Curso de Licenciatura em Letras-Libras, documentação atualizada** que comprove surdez ou deficiência auditiva: **AUDIOGRAMA (realizado no máximo nos últimos 24 meses)** nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz que comprove perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais.

§1º. Os documentos originais de I a VII, acima listados, serão restituídos ao candidato.

§2º. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do Art. 6º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão on-line no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

§4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do Art. 6º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão on-line no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

§5º. A comprovação do disposto no inciso I do Art. 4º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no ANEXO IV deste Edital, disponível para impressão on-line no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

§6º. Os documentos de que tratam os parágrafos (§) 3º, 4º e 5º deste artigo, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e identidade, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.



§7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do Art. 4º deste edital, terá como base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Superintendência de Políticas Estudantis da UFRJ durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§9º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso I, do Art. 4º deste Edital, caberá interposição de recurso ao Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo (§) 11 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do Artigo 4º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no endereço eletrônico [www.acessograduacao.ufrj.br](http://www.acessograduacao.ufrj.br).

§14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§15. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da pré-matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§16. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

**SEÇÃO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.25.** O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

**Art.17.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do concurso de acesso pelo Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 3938-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 16 horas, ou no endereço eletrônico [acessograduacao@ufrj.br](mailto:acessograduacao@ufrj.br)

**Art.26.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

**Art.27.** A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

**Art.28.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**Art. 29.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Roberto Leher  
Reitor



## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS LETRAS - LIBRAS

CURSO / OPÇÃO			VAGAS 1º Semestre 2016						
			AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA				AMPLA		TOTAL
			Renda menor ou igual 1,5 SM*		Renda maior 1,5 SM*				
CAMPUS / PÓLO	TURNO	Autodeclarados (preto, pardo, índigena)	outros	Autodeclarados (preto, pardo, índigena)	outros				
<b>Bacharelado em Letras-Libras</b>		Rio de Janeiro/Cid. Univesitária	N	5	3	4	3	15	30
<b>Licenciatura em Letras-Libras</b>	<b>SURDOS</b>	Rio de Janeiro/Cid. Univesitária	N	3	1	3	1	7	15
	<b>OUVINTES</b>	Rio de Janeiro/Cid. Univesitária	N	3	1	3	1	7	15

SM\*: Salário Mínimo Vigente

**ANEXO II – CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Inscrições</b>	Das 10h do dia <b>06 de Janeiro de 2016</b> até as 16 horas do dia <b>13 de Janeiro de 2016</b> , no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">www.acessograduacao.ufrj.br</a>
<b>Realização das provas</b>	Dia <b>31 de Janeiro de 2016</b> , com início às 8 horas, no Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-917.
<b>Divulgação do Resultado das Provas</b>	Dia <b>22 de Fevereiro de 2016</b> , a partir das 14h, no endereço eletrônico: <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">www.acessograduacao.ufrj.br</a>
<b>Solicitação de vista e interposição de recurso da Prova de Redação.</b>	Dias <b>24 e 25 de Fevereiro de 2016</b> , das 10h às 16h, na Coordenação de Acesso aos Cursos de Graduação, localizada Av. Athos da Silveira, no Prédio do CCMN Cidade Universitária - RJ.
<b>Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos.</b>	Dia <b>07 de Março de 2016</b> , a partir das 14h, no endereço eletrônico: <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">www.acessograduacao.ufrj.br</a>
<b>Matrícula</b>	A ser divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">www.acessograduacao.ufrj.br</a> , após a divulgação do resultado final.
<b>Inscrição em disciplina</b>	A ser divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.acessograduacao.ufrj.br">www.acessograduacao.ufrj.br</a> , após a divulgação do resultado final.



## ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

### Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal

#### 1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar.
- d) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda com o respectivo comprovante de entrega (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2015, Ano-Calendário 2014), e no caso de isentos, apresentar Declaração escrita e assinada pelo próprio interessado conforme previsto na Lei 7.155/83, para todos os membros do grupo familiar.
- e) Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato, quando for o caso), constando a partilha de bens e pensão alimentícia, e no caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- f) Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso.
- g) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso.
- i) Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso;

#### 2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

##### - Quando Servidor Público Estatutário:

- a) Cópia do contracheque dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- b) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

##### - Quando Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- a) Contracheque dos últimos dois meses, anteriores a matrícula;
- b) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

**- Quando Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:**

- a) Cópia de Guia de recolhimento do INSS dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- b) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Cópia do comprovante de pró-labore, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, no caso de cargos de direção;
- d) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

**- Quando Trabalhador informal:**

- a) Declaração informando o tipo de atividade exercida: local, renda média mensal, relação de bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

**- Quando Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:**

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos dois últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- g) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

**- Quando Empresário, microempresário e comerciante:**

- a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;
- b) Declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
- c) Em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar cópia do comprovante de pró-labore dos dois últimos meses anteriores a matrícula;
- d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2015, Ano-Calendarário 2014;
- e) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

**- Quando Aposentado e pensionista:**

- a) Comprovante de remuneração **dos últimos** dois meses, anteriores a matrícula, de órgão previdenciário privado ou público;
- b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- c) Declaração original, informando se exerce outra atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

**- Quando Desempregado ou do lar:**

- a) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;

**- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:**

- a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;
- b) Declaração original, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

**3. COMPROVANTES DE DESPESAS:**

- cópia dos comprovantes de luz, gás e água dos dois meses anteriores a matrícula.

**ANEXO IV – Preenchimento das vagas remanescentes de que trata o Art.8º do presente Edital**

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 7º; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do art. 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 7º; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art.7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 7º; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art.7º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso.